

LIVRO DE LEIS

81/97

LEI Nº 2.321, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre autorização para repasse de verba à Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

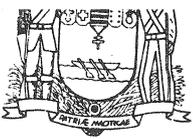
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Santa Casa de Misericórdia de Lorena**, um valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a compensar a equipe técnica incumbida de assistir e garantir a retaguarda dos serviços médicos e hospitalares necessários junto ao **Pronto Socorro Conde Moreira Lima**.

Parágrafo Único - A assistência a que se refere o caput deste artigo diz respeito às 6 (seis) especialidades, a saber: clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, anestesia, cirurgia geral e ortopedia.

Artigo 2º - A fim de fiscalizar a boa e correta aplicação da verba referida no artigo 1º, a Prefeitura Municipal deverá manter um representante junto à Administração da Santa Casa de Misericórdia, a fim de obter as informações necessárias, com poderes de livre ingresso nas dependências do hospital e assim exercer suas atribuições de forma eficiente.

Parágrafo Único - Fica criado junto à **Secretaria Municipal da Saúde**, um cargo de Fiscal de Saúde, em Comissão, Nível "7A", para exercer as funções de fiscalização de que trata o caput deste artigo.





LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.321/97)

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do **Fundo Municipal de Saúde**, dotação 13.75.428.2.51 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 1997.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de agosto de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação